

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando matéria sobre a **FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES** que foi **veiculada na imprensa** local de forma irresponsável, pois a divulgação da matéria não precedida de qualquer indagação ou obtenção de informações junto a esta Casa de Leis, passo aos esclarecimentos e fundamentos que justificaram a atualização dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2017-2020, com uma variação de 37,59%, aproximadamente.

**É que o INPC no período atingiu 41,40%, e deduzidas as atualizações concedidas, 15,09%, restou evidente uma perda do poder aquisitivo da ordem de 26,31%.**

A nova fixação em **R\$ 7.590,00**, corresponde, em relação ao valor recebido anteriormente **R\$ 5.560,87**, um percentual de 37,59%, que deduzido o INPC não incorporado (26,31%), **deixa como taxa de AUMENTO o percentual de 11,28%. NADA ABSURDO PORTANTO.**

O valor dos subsídios dos vereadores, então em vigor, foi fixado em 2012, tomando por base o valor dos subsídios dos Deputados Estaduais, que foram **fixados em fevereiro de 2011. Havia, pois uma defasagem de cerca de 70 meses.**

O valor dos subsídios vigentes - **R\$ 5.200,00** ( cinco mil e duzentos reais)foi atualizado para **R\$ 7.590,00** ( sete mil e quinhentos reais), **e só entrará em vigor em 1º de janeiro próximo, para a legislatura 2017-2020.**


4º) Lembro que os Vereadores só podem alterar seus subsídios **de 4 em 4 anos, ainda assim para a Legislatura seguinte.**

O valor ora fixado para os subsídios dos Vereadores, está dentro do teto estabelecido pela Constituição Federal, em seu art. 29, VI, "b".

Da mesma forma, com obediência integral ao que dispõe a Legislação em vigor, o gasto decorrente do pagamento dos novos subsídios, a partir de 2017, foi precedido de parecer contábil-financeiro, e encontra-se com previsão orçamentária, **obedecendo aos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).**

Concluo esclarecendo que estas informações já foram passadas ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Órgão ao qual permanecerá franqueada toda documentação constante do processo legislativo.**

Marataízes, em 15 de setembro de 2016

  
**WILLIAN DE SOUZA DUARTE.**  
Presidente da CMM de Marataízes  
Biênio 2015/2016